

LEI Nº. 1457, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar**, no valor total de **R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, com a seguinte classificação:

I - 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.695.1700.2.067 - Implementações e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

44.90.51.00 – 6374 - Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.100,00

II - 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.452.1300.2.034- Manut. das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

3.3.90.30.00 - 6375- Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00;

3.3.90.39.00 – 6235 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00;

26.782.1350.2.038- Manutenção e Modernização dos Serviços Rodoviários

3.3.90.30.00 - 5701- Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 8.000,00;

III - 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

3.3.90.30.00 - 5679- Material de Consumo

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 8.000,00;

3.3.90.39.00 – 5680 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00;

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **anulação parcial ou total** das seguintes dotações orçamentárias:

I - 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.014 – Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Desenvolvimento Econômico

23.695.1700.2.067 - Implementações e Manutenção das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

44.90.52.00 - 5731- Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 1.100,00

II - 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

15.452.1300.2.034- Manut. das Atividades da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

44.90.51.00 - 2975- Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00;

17.512.1400.2.039 - Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

44.90.51.00 - 3168- Obras e Instalações

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 10.000,00;

15.452.1300.1.007 - Aquisição de Equipamentos

44.90.52.00 - 2775- Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 8.000,00;

III - 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.003 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1050.2.007- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

44.90.52.00 - 785- Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 8.000,00;

04.131.1050.2.008 - Divulgação dos Atos Oficiais

3.3.90.39.00 – 834 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 15.000,00;

Art. 3º Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários nos Anexos III da Lei nº. 1.380, de 03 de dezembro de 2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e no Anexo I da Lei nº. 1.350, de 26 de junho de 2013 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2014.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2014.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município